



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 99/2020 – CONTRATO N.º 27/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E HANATTEC COMERCIO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **HANATTEC COMERCIO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ-MF n.º 07.509.106/0001-64, com endereço na Rua Araguari, n.º 817, Conj. 26, Bairro Vila Uberabinha, CEP 04.514-041, em São Paulo/SP, representada neste ato por **Thiago Nobuo Nakano**, RG n.º 33.769.245-2 SSP/SP, CPF n.º 356.203.778-30, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviços de execução de guias com extrusora e assentamento de piso intertravado, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários**, na Rua Vicente Bernardo, Bairro Pocinho em São Miguel Arcanjo-SP.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **Serviços de execução de guias com extrusora e assentamento de piso intertravado, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários**, conforme serviços descritos abaixo:

Item	Qtdd	Serviços	Valor unit.	Valor Total
01	196,00m	Execução de Guia com Extrusora,	R\$ 12,00	R\$ 2.352,00
02	441,00m ³	Abertura e preparo de caixa,	R\$ 3,50	R\$ 1.543,50
03	44,10m ³	Base BGS,	R\$ 95,00	R\$ 4.189,50
04	22,05m ²	Lastro de Areia,	R\$ 72,00	R\$ 1.587,60
05	441,00m ²	Assentamento de piso intertravado 25x25,	R\$ 13,00	R\$ 5.733,00
			Total	R\$ 15.405,60

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 15.405,60** (quinze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Obras, do laudo de execução conforme termino de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal **conforme planilha acima**, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 67 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até a data de 28 de Fevereiro de 2020.

CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 21 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **HANATTEC COMERCIO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**

Thiago Nobuo Nakano

Testemunhas:

1 - Elaine Izabel Andrade 2 - Luana do Nascimento

CPF.: 158.806.978-84

CPF.: 460.645.118.18